



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 6.614**  
**De 04 de setembro de 2007**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de agosto de 2007, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender ao convênio celebrado entre a Prefeitura do Município de Araraquara e o Grupo de Apoio e Solidariedade aos Portadores do Vírus HIV de Araraquara – GASPA, autorizado pela Lei nº 6.167, de 30 de junho de 2004.

**Art. 2º** O convênio tem por objetivo a implantação do PROJETO REFORMA E AMPLIAÇÃO da sede do GASPA, visando propiciar melhor qualidade de vida aos pacientes em tratamento de Lipodistrofia e incentivar a geração de renda através de atividades artesanais.

**Art. 3º** A abertura de Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º se dará conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>02.08.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
4.4.70.51	Obras e Instalações	R\$	10.000,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0117	Controle de AIDS e DST		
10.301.0117.2.033	Manutenção e Implementação da Rede Básica	R\$	10.000,00

**Art. 4º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>02.08.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	R\$	10.000,00
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0110	Saúde da Criança		
10.301.0110.2.033	Manutenção e Implementação da Rede Básica	R\$	10.000,00

**Art. 5º** Ao GASPA caberá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde relatório mensal das atividades e eventos desenvolvidos no âmbito do Programa, contendo o nome das pessoas envolvidas e o custo discriminado de cada atividade, sob pena de suspensão do repasse dos recursos.

**Art. 6º** Encaminhar, mensalmente, prestação de contas à Secretária Municipal de Saúde, para aprovação.

**Art. 7º** O valor deste convênio é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo que R\$ 10.000,00 (dez mil reais) caberá ao Município repassar ao GASPA e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) caberá ao GASPA aplicar no desenvolvimento do projeto, através das despesas de manutenção da sua sede.

**Art. 8º** As despesas a que tiver obrigado o Município onerarão a dotação própria consignada no orçamento e os recursos serão oriundos do Plano de Ações e Metas do Ministério da Saúde.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 9º** O convênio vigorará até 31 de dezembro de 2007, facultada a prorrogação, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2007 (dois mil e sete).

**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Secretária da Saúde

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2007. - ("PC").